

IGF Comércio de Pneus Ltda

Rua João Bettega, 687 – Bairro Portão – Cidade Curitiba/PR – CEP 81070-000
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 - Insc. Estadual – 902.119.61-23
Telefone – (41) 3333-4322 – Email – terezapneus@terezapneus.com.br



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 04/2017
Processo Licitatório nº - 07/2017
Abertura dia - 14/02/2017 às 09h00m

A empresa IGF comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, por intermédio de ser representante legal o Sr. Tercio Gustavo Senff, portador da carteira de identidade RG sob nº 9.075.275-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 064.038.449-89, DECLARA, concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Representante Legal:
Tercio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.038.449-89
Sócio Administrador



IGF Comércio de Pneus Ltda

Rua João Bettega, 687 – Bairro Portão – Cidade Curitiba/PR – CEP 81070-000
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 - Insc. Estadual – 902.119.61-23
Telefone – (41) 3333-4322 – Email – terezapneus@terezapneus.com.br



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

À
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 04/2017
Processo Licitatório nº - 07/2017
Abertura dia - 14/02/2017 às 09h00m

A empresa IGF comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, por intermédio de ser representante legal o Sr. Tercio Gustavo Senff, portador da carteira de identidade RG sob nº 9.075.275-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 064.038.449-89, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

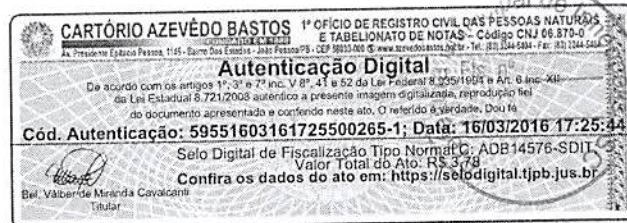
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Representante Legal.
Tercio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.038.449-89
Sócio Administrador



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.]



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 9.075.275-8 SSP/PR e do CPF nº 064.038.449-89 e, **ALEXANDRE LUIZ SENFF MAIA**, brasileiro, natural de Campo Largo/PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1985, residente e domiciliado à Rua Eurípedes Carcez do Nascimento, 37 - Apartamento 41 - Ahú - CEP 80540-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.855.093-9 SSP/PR e do CPF sob nº 059.246.639-65; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF. sob nº 03.805.667/0001-50**, com sede na Rua João Bettega - 687 - Portão - CEP 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41204332412 em sessão de 09/05/2000 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20072892307 em sessão de 09/07/2007. Resolvem pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade na qualidade de sócio **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF nº 033.061.289-10.

CLÁUSULA SEGUNDA: SAÍDA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE LUIZ SENFF MAIA**, que possuía 2,00% (dois por cento) do capital social, equivalente à quantia de 1.000 (mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, que as paga no presente ato em moeda corrente do país, dando por elas plena e total quitação à sociedade e ao cessionário.

01

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **TERCIO GUSTAVO SENFF**, que é possuidor de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de capital, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), cede e transfere a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, que as paga no presente ato em moeda corrente do país, dando por elas plena e total quitação à sociedade e ao cessionário.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), havendo, portanto um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, com recursos próprios dos sócios na seguinte proporção:

a) - O sócio **TERCIO GUSTAVO SENFF**, que é possuidor do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), eleva seu capital para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e,

b) - O sócio **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, que é possuidor do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), eleva seu capital para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

a)	TERCIO GUSTAVO SENFF	60.000	Quotas	-	50,00%	-	R\$	60.000,00
b)	EDUARDO HENRIQUE SENFF	60.000	Quotas	-	50,00%	-	R\$	60.000,00
		120.000	Quotas	-	100,00%	-	R\$	120.000,00
		Total.....						

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código OAB 05 876-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 115 - Bairro dos Eucaliptos - 32700-000 - Linópolis - MG - Tel: (31) 3364-1111 - www.cartorioazvedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal e 9ª, 139ª e Art. 6º, XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e registrado em registro digital.
 do documento autenticado e controlado neste ato. O registro é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59551603161725900265-2; Data: 16/03/2016 17:25:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB14575-ZHIO.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>
 Brn. Valdeir Henrique Cavalcanti
 Tabelar



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

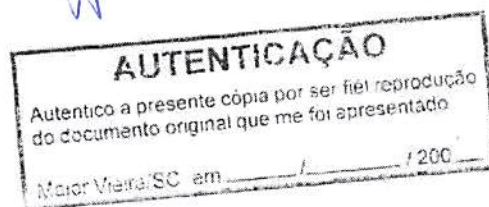
CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 03.805.667/0001-50

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 – Rebouças – CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF nº 033.061.289-10 e,

TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 – Rebouças – CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 9.075.275-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.038.449-89; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF. sob nº 03.805.667/0001-50**, com sede na Rua João Bettge - 687 – Portão – CEP 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41204332412 em sessão de 09/05/2000, consolidam seu Contrato Social conforme cláusulas abaixo:





IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, com sede e foro na Rua João Bettega, 687 – Portão – CEP 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade de: *Comércio varejista de pneus e produtos automotivos, prestação de serviços de colocação de produtos automotivos, peças e acessórios, geometria, balanceamento e suspensão de veículos automotores.*

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO DAS ATIVIDADES, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/05/2000 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, na importância total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil), quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

a) TERCIO GUSTAVO SENFF	60.000	Quotas	-	50,00%	-	R\$	60.000,00
b) EDUARDO HENRIQUE SENFF	60.000	Quotas	-	50,00%	-	R\$	60.000,00
Total.....	120.000	Quotas	-	100,00%	-	R\$	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes por escrito, obedecendo aos critérios previstos no "caput", fixando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam ou renunciem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem a manifestação, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **TERCIO GUSTAVO SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, represente-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

- a)- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- b)- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis, sem autorização dos outros sócios.
- c)- Proibido aos sócios e administrador, concederem avais, fianças ou outra forma de garantia em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administrador declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:

Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a)- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- b)- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "pró-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre as sócias até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão os sócios de comum acordo realizar antecipação de lucros e deliberar sobre a distribuição na proporção ajustada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA (ART. 1.085 DO NCC): Ressalvando o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião (ou assembléia) especialmente convocada para esse fim, com ciência da acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SEM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58101-000 - www.czevedobastos.org.br - Tel: (31) 324-6464 - Fax: 32-3244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59551603161725500265-8; Data: 16/03/2016 17:25:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB14569-TU56;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti
Titular



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente alteração, em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

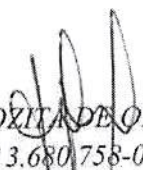
Itapetininga/PR, 20 de agosto de 2015.


TERCIO GUSTAVO SENFF


ALEXANDRE LUIZ SENFF MAIA


EDUARDO HENRIQUE SENFF

TESTEMUNHAS

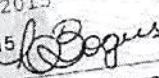

LINA OZILADE OLIVEIRA
RG N.º 3.680.758-0 SSP/PR


ELAYNE DE OLIVEIRA SPROCATI
RG n.º 3.905.882-0 SSP/PR



ELABORADO POR: JOSE AYRTON L. DE OLIVEIRA
CRC/PR N.º 025864/O-7

08

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2015
SOB NÚMERO: 20155641956
Protocolo: 15/564195-6, DE 04/09/2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 2 0433241 2
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/03/2016 às 08:12:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71266b235de5aac2c86dce6f42b64162c3a67923adb15712e52a0031b4f8603a67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe9971b0dece9f3f27c3b55903cbd2741d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

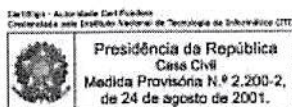
Esta certidão tem a sua validade até: 18/03/2017 às 04:03:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 504118

Código de Controle da Autenticação:

59551603161725500265-1 a 59551603161725500265-8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Válber Azevêdo' and other initials.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90211961-23	Inscrição CNPJ 03.805.667/0001-50	Início das Atividades 06/2000
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO BETTEGA, 687 - PORTAO - CEP 81070-000 FONE: (41) 3256-8244 - FAX: (41) 3356-1288
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.038.449-89	TERCIO GUSTAVO SENFF	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.061.289-10	EDUARDO HENRIQUE SENFF	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/02/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90211961-23

Emitido Eletronicamente via Internet
25/01/2017 14:26:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

IGF Comércio de Pneus Ltda

Rua João Bettega, 687 – Bairro Portão – Cidade Curitiba/PR – CEP 81070-000
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 - Insc. Estadual – 902.119.61-23
Telefone – (41) 3333-4322 – Email – terezapneus@terezapneus.com.br

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 04/2017
Processo Licitatório nº - 07/2017
Abertura dia - 14/02/2017 às 09h00m

A empresa IGF comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, por intermédio de ser representante legal o Sr. Tercio Gustavo Senff, portador da carteira de identidade RG sob nº 9.075.275-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 064.038.449-89, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Representante Legal:
Tercio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.038.449-89
Sócio Administrador

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO — CEP 81070-000
CURITIBA — PARANÁ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1

Fls. nº

336
J



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.805.667/0001-50 /

Certidão nº: 124323382/2017

Expedição: 08/02/2017, às 16:05:52

Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 03.805.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:57:17 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **BE10.2932.4059.156D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 338

[Handwritten mark]



IGF Comércio de Pneus Ltda

Rua João Bettega, 687 – Bairro Portão – Cidade Curitiba/PR – CEP 81070-000
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 - Insc. Estadual – 902.119.61-23
Telefone – (41) 3333-4322 – Em – terezapneus@terezapneus.com.br

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten marks at the top of the envelope: a blue scribble, a blue circle, a blue 'P', and a blue signature.

Handwritten marks at the bottom of the envelope: a blue scribble, a blue signature, and a blue 'P'.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.794.633/0001-14	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2015
NOME EMPRESARIAL PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NÚMERO 3617	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERT@CONTABILIDADEMICHEL.COM.BR		UF SC
TELEFONE (42) 3623-5001		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2016 às 16:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3918676

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 19/12/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, portador do CNPJ: 23.794.633/0001-14.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº: 5441437



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.794.633/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140113647235
Data de emissão: 19/12/2016 21:05:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 17/02/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23794633/0001-14 ✓
Razão Social: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME ✓
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617 SALA 02 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017 ✓

Certificação Número: 2017012007133838773529

Informação obtida em 28/01/2017, às 20:52:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 736/ 2017

Nome / Razão Social

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ: 23.794.633/0001-14 ✓

Endereço

RUA: EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 3617
COMPL: SALA 02 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 18 de Janeiro de 2017

Código de Controle

DAA1ECUJTORU2691

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Alcione Regina Kaminski
Matrícula 3575



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (Um), 2011 (onze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00011 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Endereço: R EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617, SALA 02

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: PORTO UNIAO

Estado: SC

CEP: 89.400-000

Registro na Junta (NIRE): 42205406178

Data do Registro: 04/12/2015

Inscrição Estadual: 257.832.211

C.N.P.J./C.P.F.: 23.794.633/0001-14

Data de encerramento: 31/12/2015

Handwritten mark

Homologação a respeito referente a correção da disponibilidade do livro em folhas. 22 MAR, 2016

PORTO UNIAO, 31 de Dezembro de 2015

Handwritten signature of Rubens Kruger Kasczuk

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
RG: 42447471
CPF: 531.671.399-00

Handwritten signature of Robert Michelc Bachel

ROBERT MICHEL C
BACHAREL - CONTADOR
RG: 81804915
CRC: 045418/O-0 UF: PR

Alcione Regina Kaminski
Matrícula 3575

Handwritten initials and marks

RESSALVA

Handwritten notes and signatures

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 810-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-1; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55991-C3EJ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

ATIVO	99.922,09
CIRCULANTE	99.922,09
DISPONIBILIDADES	99.922,09
CAIXA	99.922,09
CAIXA GERAL	99.922,09
TOTAL DO ATIVO	99.922,09



Handwritten mark

Handwritten initials and signatures

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Previdência, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná - CEP 85200-000 - Fone: (41) 214-5001 - Fax: (41) 214-5114

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-2; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55990-VNVT;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 23.794.633/0001-14 Balanço Patrimonial
NIRE nº 42205406178 de 04/12/2015

Página: 4
Data: 31/12/2015
Hora: 08:49
Encerrado em: 31/12/2015

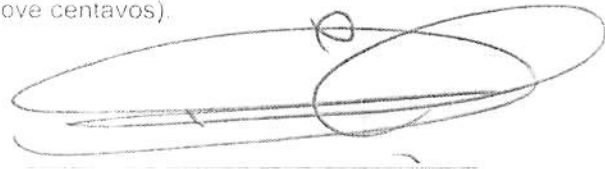


Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2015

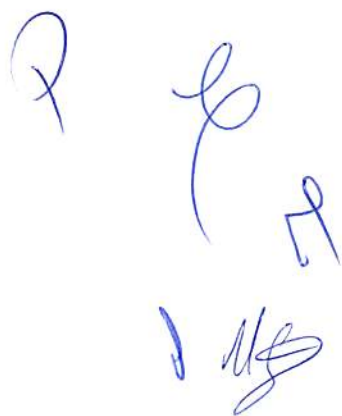
PASSIVO	99.922,09
PATRIMONIO LIQUIDO	99.922,09
CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
capital social	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-77,91
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-77,91
prejuizos acumulados	-77,91
TOTAL DO PASSIVO	99.922,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 99.922,09 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).


RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00


ROBERT MICHEL
BACHAREL
CRC 045418/O-0





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 96.876-N
Al. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Oásis - Joo Pessoa/PB - CEP 51020-007 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: 33.334.1407 Fax: 33.334.1408

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada: reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-3; Data: 07/07/2016 10:53:53

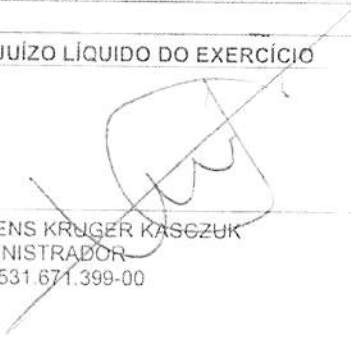
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55989-W719;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Titular

Grau: 5



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	77,91
DESPESAS GERAIS	77,91
despesas de cartório	26,40
impostos e taxas	51,51
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-77,91
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-77,91
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-77,91
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	77,91


RUBENS KRUGER KASZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00


ROBERT MICHEL
BACHAREL
CRC 045416/O-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56780707161053510328-4; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55988-UG4X;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Titular

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

CNPJ: 23.794.633/0001-14

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Cordilheira Sistema Contábil

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página:

Data:

Hora:



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2015

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícos anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-77,91
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de prejuízos acumulados	-77,91
Dividendos por ação do capital social	0,00

RUBENS KRUGER KASCZUK

ADMINISTRADOR

CPF 531.871.399-00

ROBERT MICHEL

BACHAREL

CRC 045418/0-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epifânio Pessoa 1142 - Bairro Dos Estados - Juiz Forquilha/RS - CEP 96230-300 - www.viveremilastribeiro.com.br - Tel: (51) 3244-1400 - Fax: (51) 3244-5344

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-5; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADP55987-14SR,
 Valor Total do Ato: R\$ 3,75
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



Solidificação: Empresa

Método: Direto

Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	
1.001	Recebimento de clientes	-77,91
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00
1.210	Pagamento de tributos	0,00
1.215	Juros pagos	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00
1.225	Outros Pagamentos	-77,91
		0,00
2	INVESTIMENTO	
2.001	Ativo imobilizado	100.000,00
2.005	Investimentos	100.000,00
		0,00
3	FINANCIAMENTO	
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
		0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa 99.922,09

Disponibilidades
No início do Período 0,00
No final do Período 99.922,09

Variação 99.922,09

[Handwritten signature]

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

[Handwritten signature]
ROBERT MICHELÉ
BACHAREL
CRC 045418/O-0

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 06 870 0

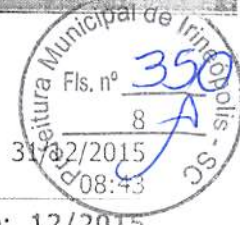
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 0.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-6; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55986-EFY1;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valer de Miranda Cavalcanti
Tribunal



Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - 23.794.633/0001-14

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº. 23.794.633/0001-14, com sede no município de Porto União - SC, desenvolvendo atividades de comércio a varejo de pneumáticas e câmaras-de-ar; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e reforma de pneumáticos usados.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações elaboradas em 31 de dezembro de 2015, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Ajustado (DLRA) tem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DML) sua origem conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o método de competência, que estabelece que as receitas e despesas são reconhecidas na preparação dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sejam realizadas quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da substância sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Temporalidade. Estas estão alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra posteriormente atada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à prática profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais, assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência e consentiu com a contratação em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e exatidão da administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente a Lei nº 11.101/2008 que informa o contribuinte das obrigações quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está vinculada às fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteúdo da NBC TG 1000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 06.870.0
R. Presidente Epitácio Pessoa 1142 - Bairro Centro - Porto União - SC CEP 89380-000 Fone: (51) 3241-1111 Fax: (51) 3241-3442

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-7; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55985-TS54;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

As demonstrações contábeis expedidas pelo CPC através da Resolução 1255/2009, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, estão em conformidade com a legislação aplicável e assim, a administração da empresa encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente a Lei nº 11.101/2008 que informa o contribuinte das obrigações quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está vinculada às fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

CNPJ: 23.794.633/0001-14

Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página:

Data:

Hora:

Mês/Ano:



Consolidação: Empresa

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2015 e esta em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis, conforme a Lei n. 10.400-2002 e demais legislações aplicáveis.

RUBENS KRUGER KASCZUK
ADMINISTRADOR
CPF 531.671.399-00

ROBERT MICHEL
BACHAREL
CRC 045418/O-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1445, Bairro São Filipe - CEP 50130-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: 51 324 1331 Fax: 51 324 5641

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-8; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP55984-M64H;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



Classificação	Código	Descrição	Grav
1101	1101	ATIVO	5
1101	1101	ATIVO	5
1101	1101	CAIXA	5
1101	1101	CAIXA GERAL	5
1101	1101	DISPONIBILIDADES	5
1101	1101	CAPITAL	5
1101	1101	CAPITAL SUBSCRITO	5
1101	1101	CAPITAL SOCIAL	5
1101	1101	PATRIMONIO LIQUIDO	5
1101	1101	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
1101	1101	PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO	5
1101	1101	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
1101	1101	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
1101	1101	DESPESAS	5
1101	1101	DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	5
1101	1101	DESPESAS OPERACIONAIS	5
1101	1101	DESPESAS GERAIS	5
1101	1101	DESPESAS DE CARTÃO	5
1101	1101	IMPOSTOS E TAXAS	5
1101	1101	DESPESAS ANTES DO LUCRO LIQUIDO	5
1101	1101	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
1101	1101	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5
1101	1101	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56780707161053510328-9; Data: 07/07/2016 10:53:53
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADP55983-FDXH:
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Tabelar
 Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 01 (um), 07 (sete) páginas numeradas eletronicamente do número 0011 ao número 0017 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 04/12/2015 a 31/12/2015

Razão Social: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Endereço: R EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617, SALA 02

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: PORTO UNIAO

Estado: SC

CEP: 89.400-000

Registro na Junta (NIRE): 42205406178


Data do Registro: 04/12/2015

Inscrição Estadual: 257 832.211

C.N.P.J./C.P.F.: 23.794.633/0001-14

PORTO UNIAO, 31 de Dezembro de 2015


 RUBENS KRUGER-KASCZUK
 ADMINISTRADOR
 RG: 42447471
 CPF: 531.671.399-00


 ROBERT MICHEL C
 BACHAREL - CONTADOR
 RG: 81804915
 CRC: 045418/O-0 UF: PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código 1174 16870 e 1174 16871 - Rua 14 de Abril, 111 - Fone: (41) 3333-1111 - www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56780707161053510328-10; Data: 07/07/2016 10:53:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADP55982-CPZV;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

PÁGINAS LOTA - SE FOLHAS

AR 2016



Matrícula 3575



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/07/2016 às 11:26:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc38d73f89a67945cd2f2d626b4456cc915c08e11dde15c0e6ba017f67
3d6b8e674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba5012330f7a3507b90278d984f555f096

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

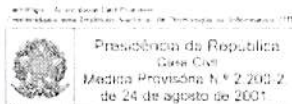
Esta certidão tem a sua validade até: 08/07/2017 às 02:45:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 558414

Código de Controle da Autenticação:

56780707161053510328-1 a 56780707161053510328-10

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below.



EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - ESE
 CNPJ: 04.543.011/14
 Tipo de Sistema Contábil: Empresa
 Cens. Indicação: Empresa

Análise Econômico Financeira

Empresa
 Total
 Hora

15/02/2017
 14:16
 Mes: 12/2015

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	R\$ 99.922,09	
Passivo Circulante	R\$ 99.922,09	
Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

06 - Imobilização de Investimento Total

Ativo Imobilizado	R\$ 0,00	
Ativo Total	R\$ 99.922,09	0,00
Interpretação: O Ativo permanentemente representa 0,00% do Ativo Total.		

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	R\$ 0,00	
Passivo Circulante	R\$ 99.922,09	
Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 99.922,09 de dívida.		

07 - Imobilização de Capital Próprio

Ativo Imobilizado	R\$ 0,00	
Patrimônio Líquido	R\$ 99.922,09	0,00
Interpretação: O Ativo permanentemente representa 0,00% do Capital Próprio.		

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante - RLCP	R\$ 99.922,09	
Passivo Geral	R\$ 99.922,09	
Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		

08 - Rentabilidade de Investimento Total

Resultado Líquido	R\$ 0,00	
Ativo Total	R\$ 99.922,09	0,00
Interpretação: O Resultado Líquido representa 0,00% do Investimento Total.		

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	R\$ 0,00	
Passivo Total	R\$ 99.922,09	
Interpretação: O Capital de terceiros representa 0,00% do Capital Próprio.		

09 - Rentabilidade de Capital Próprio

Resultado Líquido	R\$ 0,00	
Patrimônio Líquido	R\$ 99.922,09	0,00
Interpretação: O Resultado Líquido representa 0,00% do Capital Próprio.		

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 99.922,09	
Exigível Total	R\$ 0,00	99.922,09
Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 0,00% do capital próprio.		

10 - Capital de Terceiros

Capital de Terceiros	R\$ 0,00	
Capital Próprio	R\$ 99.922,09	
Capital Total	R\$ 99.922,09	
Interpretação: O Capital de Terceiros representa 0,00% do Capital Total.		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	R\$ 99.922,09	
Exigível	R\$ 0,00	99.922,09
Interpretação: A Empresa possui uma solvência geral de 100%.		

WILHEMS KRUGER KARCZUK
 ADMINISTRADOR
 CPF: 011.671.365-00

Robert Michele
 Contador
 CPF: 04541810-0

MICHEL C

Dr. Acarolo

[Handwritten Signature]
 Julio Cesar Quadros
 Contador
 CRC 038851/O-8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELAMENTO DE ATOS - CARRIÃO, 241 DE FÉRIAS
 BARRA DO GARÇAS - FONECELE - FONECELE - FONECELE - FONECELE - FONECELE
 Fone: (51) 3633.3333 - Fone: (51) 3633.3333 - Fone: (51) 3633.3333 - Fone: (51) 3633.3333 - Fone: (51) 3633.3333
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do inciso III do Decreto nº 24.643, de 27 de setembro de 1999 e inciso II do Art. 8º do Art. 8º da Lei Estadual nº 7212/2008 autentico e registro as seguintes imagens de digitalização, reprodução fiel do documento apresentado e cartão redigido no ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 5678060217126140093-4; Data: 06/02/2017 17:26:14
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO76360-JBE2;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tpb.jus.br>
 Ely Walker de Miranda Cavalcante
 Tabelar

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/02/2017 às 13:48:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a3abba0758a646c1d0e55c02943d3f67d5e4f6a5388d3f4045e608345
b59378674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550bab6e3e100c1416f6c5a113fe23c4006ab

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

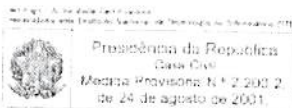
Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 02:33:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 650428

Código de Controle da Autenticação:

56780602171726140093-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 7/2017.

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços 4/2017.

A empresa PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1, Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa – Porto União, Sc. CEP: 89.400-000, (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sócio- Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR – CPF: 531.671.399-00,, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 4/2017, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

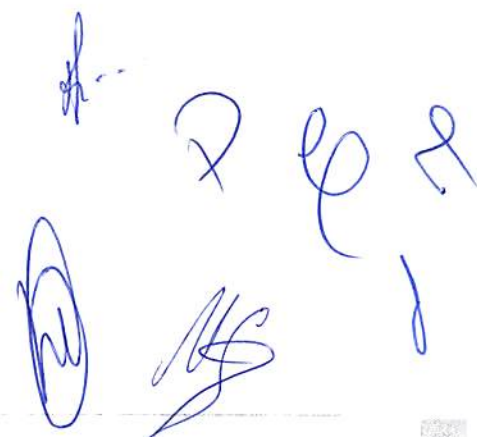
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

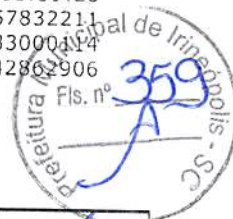
Atenciosamente,

Guarapuava, 12 de Fevereiro de 2017.



Rubens K. Kasczuk
RG: 42447471 SESP/PR
CPF: 531.671.399-00
Sócio Gerente





FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.783.221-1	CPF/CNPJ:	23.794.633/0001-14
Nome Empresarial:	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		
Município/UF:	82678 - PORTO UNIÃO / SC	Unidade Regional:	061 - USEFI PORTO UNIAO
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	21/03/2016
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42205406178	Capital Social:	100.000,00
Dt. Constituição:	04/12/2015	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	04/12/2015	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	21/03/2016	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	13/04/2016 04:39:24, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/03/2016		

CNAE	Descrição	Qualificação
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	Principal
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Secundário
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Secundário
2212900	Reforma de pneumáticos usados	Secundário
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Secundário

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR		
Número:	3617	Complemento:	SALA 02
Referência:		Bairro:	SANTA ROSA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR		
Número:	3617	Complemento:	SALA 02
Referência:		Bairro:	SANTA ROSA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	ROBERT MICHEL C		
CPF/CNPJ:	01542862906	CRC:	1PR04541800
Data Ingresso:	04/12/2015		
Guarda de			

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



Documentos:	
Endereço:	RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR
Número:	3617
Referência:	
Quadra:	
CEP:	89400-000
Caixa Postal:	
Telefone:	42 3623 5001
E-Mail:	robert@contabilidademichelc.com.br
Complemento:	
Bairro:	SANTA ROSA
Lote:	
Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
CEP Caixa Postal:	
FAX:	
Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais	
Sócio:	Nome: SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
	CPF/CNPJ: 49401238987
	Relação: SÓCIO
	Qualificação: SÓCIO ADMINISTRADOR
	Data Ingresso: 04/12/2015
	Data Saída:
	Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
	Número: 166
	Referência:
	Complemento:
	Bairro: ALTO DA XV
	Lote:
Município/UF: GUARAPUAVA/PR	
CEP: 85065-070	
Caixa Postal:	
CEP Caixa Postal:	
Telefone: 004299721373	
FAX:	
E-Mail:	
Web Site:	

Dados Gerais	
Sócio:	Nome: RUBENS KRUGER KASCZUK
	CPF/CNPJ: 53167139900
	Relação: SÓCIO
	Qualificação: SÓCIO ADMINISTRADOR
	Data Ingresso: 04/12/2015
	Data Saída:
	Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
	Número: 166
	Referência:
	Complemento:
	Bairro: ALTO DA XV
	Lote:
Município/UF: GUARAPUAVA/PR	
CEP: 85065-070	
Caixa Postal:	
CEP Caixa Postal:	
Telefone: 42 36235001	
FAX:	
E-Mail: robert@contabilidademichelc.com.br	
Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESAUTO
Franqueadores:	
Franqueados:	
Integradores:	
Integrados:	
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR
Data Início:	
Data Fim:	
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR
Número Registro:	

Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.

Imprimir | Fechar

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017


A empresa PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1, Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 - Sala 02 Bairro: Santa Rosa - Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 , (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sócio- Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR - CPF: 531.671.399-00, Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 4/2017, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

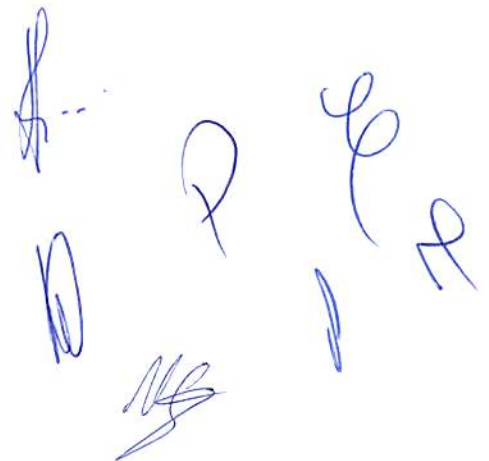
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Guarapuava, 12 de Fevereiro de 2017.



Rubens K. Kasczuk
RG: 42447471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
Sócio Gerente







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.794.633/0001-14 ✓
Certidão nº: 122054655/2016
Expedição: 21/12/2016, às 11:40:28
Validade: 18/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.794.633/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten initials and signatures]



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME**
CNPJ: **23.794.633/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

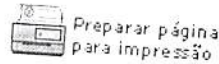
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:55:24 do dia 20/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2017.
Código de controle da certidão: **F12C.CA47.A046.8E09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large oval, a vertical line, a circle, and a cursive signature.



Handwritten cursive symbol or signature on the right side of the page.

Handwritten cursive symbol or signature on the right side of the page.

Handwritten cursive symbol or signature on the right side of the page.

Handwritten cursive signature at the bottom right of the page.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

A empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1,
Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02
Bairro: Santa Rosa – Porto União, Sc. CEP: 89.400-000



8

P

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 007/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº. 4/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA MODELO PNEUS LTDA BELLENZIER
PNEUS PNEUS PNEUS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 14 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SANDRO OLIVEIRA HORNER

 - Representante

EVANDRO REBESCO

 - Representante

MAURICIO GNOATTO

 - Representante

IVERSON BORDIGNON

 - Representante



P



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico a respeito da Sessão Pública para julgamento do (s) envelope (s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017 no qual realizou (além das demais licitantes presentes) a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda. e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea “b”, com data de 12/09/2015.

Trata-se de “prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”.

Ocorre que o princípio da vinculação ao ato convocatório não é absoluto, pois o rigor excessivo pode corromper o interesse público e violar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ou seja, trata-se de um mero comprovante de inscrição estadual (o qual encontra-se ativo desde 01/09/2015 conforme consultado pela Comissão de Licitações), e de alcance inteiramente secundário, desafeiçoada a gravidade a ela conferida ao óbvio interesse da sociedade de participar da licitação.

Mas, ainda que assim não fosse, há outro dado que se revela essencial – máxime quando a licitante atendeu a todos os requisitos do edital –, é que os elementos constantes dos autos indicam tratar-se da proposta mais vantajosa, com o que a inabilitação terminaria por afetar o próprio interesse público.

Em outros termos, não se pode alijar do certame, por mero vício formal, licitante que, a par de cumprir com as exigências do edital, apresenta o melhor preço.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Não é outra a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

STJ. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (MS nº 5.869-DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002, p. 163)

STJ. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA. 1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. 3. Se o edital exige que a prova da habilitação jurídica da empresa deve ser feita, apenas, com a apresentação do "ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrada ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiodifusão...", excessiva e sem fundamento legal a inabilidade de concorrente sob a simples afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura, por tal entendimento ser vago e impreciso. 4. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa. 5. Segurança concedida. (MS nº



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.779-DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09.09.1998, DJ 26.10.1998, p. 5)

STJ. ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL COM ASSINATURA DE CONTABILISTA E RATIFICADO POR SÓCIO-GERENTE - EFICÁCIA - ELIMINAÇÃO DE LICITANTE - IRREGULARIDADE - SEGURANÇA DEFERIDA. - NÃO É LICITO NEGAR-SE EFICÁCIA A BALANÇO ELABORADO POR PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE E RATIFICADO PELO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA LICITANTE. (MS nº 5.623-DF, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 29.05.1998, DJ 29.06.1998, p. 5)

STJ. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. 1. É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sócio-dirigente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio. (...) 3. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. 4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. 5. Segurança concedida. (MS nº 5.631-DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13.05.1998, DJ 17.08.1998, p. 7)

Do que não destoa a jurisprudência dos tribunais pátrios:

TJ/DF. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - REMESSA DE OFÍCIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE - DESCABIMENTO - EXCESSO DE FORMALISMO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - DESPROPORCIONALIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. (TJ-DF - RMO: 20020111082175 DF, Relator: DÁCIO VIEIRA, Data de Julgamento: 07/02/2007, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 18/10/2007 Pág. : 100)

13



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002). 2. Considerando que, consoante previsto pelo próprio órgão emissor, a utilização do Certificado de Regularidade do FGTS para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site, uma vez verificada a autenticidade e a efetiva regularidade da empresa concorrente, configura excesso de formalismo a inabilitação da licitante que apresentou certificado com data de validade vencida, conforme reconheceu a própria Administração, havendo de prevalecer, no caso, o interesse público da melhor contratação. 3. Tendo em vista que, quanto ao comprovante de recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) da avaliação mínima, foi constatado que a empresa concorrente de fato havia apresentado o documento, tendo a comissão de licitação se equivocado quanto a sua falta, apresenta-se legítimo o ato da Administração que, no exercício do seu poder-dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público, anulou o procedimento licitatório, na parte em que inabilitou a empresa por tal fundamento. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida. (TRF-1 - AC: 00200427320084013800 0020042-73.2008.4.01.3800, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de Julgamento: 05/10/2015, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 26/10/2015 e-DJF1 P. 1705)

E ainda:

TJ/RS. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS CONCORRENTE QUE APRESENTA OFÍCIO EM QUE CONSTA A CERTIFICAÇÃO JUNTO A DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES, SUBSCRITO PELO PRÓPRIO DELEGADO, AO INVÉS DE CERTIDÃO. MERA IRREGULARIDADE, QUE NÃO VICIA A SUA PROPOSTA. O FORMALISMO QUE IMPREGNA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODE SER LEVADO AO EXTREMO DE INVALIDÁ-LO E IMPOR A ELIMINAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, SEM QUE HAJA UM MÍNIMO PREJUÍZO A JUSTIFICÁ-LO. APELO PROVIDO. (Apelação Cível nº 596232108, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 11.03.1998)

Desse modo, com a finalidade de resguardar o interesse público através da obtenção da proposta mais vantajosa, primordial finalidade do certame licitatório,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



verificando-se que a suposta irregularidade não possui o condão de macular a proposta, com base no princípio da razoabilidade, opino pela habilitação da empresa Bellenzier Pneus Ltda. nos termos expostos.

É o parecer.

Irineópolis, 15 de fevereiro de 2017.


Ana Maria Ongevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 73.730.129/0016-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/09/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.741.089	NOME EMPRESARIAL BELLENIER PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLENIER PNEUS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/09/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA THIAGO ANTUNES TEIXEIRA	NÚMERO LOTE 14	COMPLEMENTO QUADRA 14	
CEP 88132-738	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/09/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 12/09/2015 11:03:41 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 73.730.129/0016-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/09/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.741.089	NOME EMPRESARIAL BELLENZIER PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLENZIER PNEUS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/09/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA THIAGO ANTUNES TEIXEIRA	NÚMERO LOTE 14	COMPLEMENTO QUADRA 14	
CEP 88132-716	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/09/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **15/02/2017 14:34:30** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		CNPJ: 83.102.558/0001-05 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	
PREGÃO PRESENCIAL Fls. nº 385 Nr.: 4/2017 - PR		Processo Administrativo: 7/2017	Data do Processo: 23/01/2017
Processo de Licitação: 7/2017		Folha: 1/1	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 15/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

Presentes à Sessão Pública para leitura do parecer jurídico referente aos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda, do Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017. Foi apresentado parecer jurídico emanado pela Sra. Ana Marta Onevetch, advogada da Prefeitura Municipal, anexo a este processo, aonde constatou-se que "a suposta irregularidade não possui o condão de macular a proposta, com base no princípio da razoabilidade", opinando pela habilitação da empresa Bellenzier Pneus Ltda, o que foi seguido pela comissão. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata que será encaminhada para as empresas participantes.

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

.....	- Pregoeiro(a)	PATRICIA FABIANE FRONCZAK
.....	- MEMBRO	LUCIO FLAVIO LIMA
.....	- MEMBRO	CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES
.....	- MEMBRO	MARCIA MARIA KERSCHER
.....	- MEMBRO	REINALDO STASIAK
.....	- MEMBRO	ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
.....	- ASSESSORA JURIDICA	ANA MARIA ONEVETCH

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23794633/0001-14
Razão Social: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617 SALA 02 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020806325239865339

Informação obtida em 22/02/2017, às 14:17:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 263/ 2017

Nome / Razão Social

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ: 23.794.633/0001-14

Endereço

RUA: EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: null
COMPL: SALA 02 APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 22 de Fevereiro de 2017

Código de Controle

CWFMDLO7X6VHS621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **23.794.633/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140014035600**
Data de emissão: **14/02/2017 10:17:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/04/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



22/02/2017

5682824

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 005682824

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 22/02/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS, portador do CNPJ: 23.794.633/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: 5682824



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03805667/0001-50
Razão Social: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
Nome Fantasia: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: R JOAO BETTEGA 687 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020705014669866990

Informação obtida em 23/02/2017, às 08:45:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/02/2017
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

BELLENZIER PNEUS LTDA (10796)

7	PNEU CONVENCIONAL 1.000X20 BORRACHUDO - Marca: PIRELLI	UN	48,00	0,0000	1.024,00	49.152,00
8	PNEU CONVENCIONAL 1.000X20 LISO - Marca: PIRELLI	UN	22,00	0,0000	895,00	19.690,00
9	PNEU CONVENCIONAL 900 X 20 BORRACHUDO - 14 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	30,00	0,0000	765,00	22.950,00
10	PNEU CONVENCIONAL 900X20 LISO - 14 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	8,00	0,0000	682,00	5.456,00
12	PNEU CONVENCIONAL 1.400 X24 - 16 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	12,00	0,0000	2.094,00	25.128,00
14	PNEU CONVENCIONAL 10.5/80 X 18 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	4,00	0,0000	524,00	2.096,00
18	PNEU CONVENCIONAL 12 X 16.5 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	4,00	0,0000	770,00	3.080,00
34	PNEU RADIAL 195/55 -16 - Marca: PIRELLI	UN	4,00	0,0000	357,00	1.428,00
36	PNEU RADIAL 225/65-16 - Marca: PIRELLI	UN	8,00	0,0000	578,00	4.624,00
37	PNEU CONVENCIONAL 7.50X16 BORRACHUDO - 12 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	36,00	0,0000	478,00	17.208,00

Total do Fornecedor: 150.812,00

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (10797)

11	PNEU CONVENCIONAL 7.50 X 16 AGRÍCOLA - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	8,00	0,0000	410,00	3.280,00
15	PNEU CONVENCIONAL 12.4 X 24 - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4,00	0,0000	1.150,00	4.600,00
16	PNEU CONVENCIONAL 900 X16 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4,00	0,0000	530,00	2.120,00
17	PNEU CONVENCIONAL 14 X 17.5 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4,00	0,0000	1.278,00	5.112,00
19	CAMARA DE AR 1400 X 24 - Marca: LEFORT	UN	16,00	0,0000	160,00	2.560,00
20	CAMARA DE AR 1000 X 20 - Marca: DOBERMAN	UN	48,00	0,0000	77,00	3.696,00
21	CAMARA DE AR 900X20 - Marca: DOBERMAN	UN	24,00	0,0000	70,00	1.680,00
22	CAMARA DE AR 900X16 - Marca: LEFORT	UN	2,00	0,0000	65,00	130,00
23	CAMARA DE AR 7,50 X 16 - BICO LONGO - Marca: DOBERMAN	UN	10,00	0,0000	40,00	400,00
25	CAMARA DE AR 12.4 X 24 - Marca: LEFORT	UN	2,00	0,0000	150,00	300,00
26	CÂMARA DE AR 10.5/80-18 - Marca: FLEXEN	UN	4,00	0,0000	75,00	300,00
27	CÂMARA DE AR 14 X 17,5 - Marca: LEFORT	UN	2,00	0,0000	110,00	220,00
28	CAMARA DE AR 275/80 - 22,5 - Marca: QBOM	UN	10,00	0,0000	94,00	940,00
29	PROTETOR 1400 X 24 - Marca: GAFLEX	UN	16,00	0,0000	48,00	768,00
30	PROTETOR 1000 X 20 - Marca: SBN	UN	48,00	0,0000	25,00	1.200,00
31	PROTETOR 900 X 20 - Marca: SBN	UN	24,00	0,0000	25,00	600,00
32	PROTETOR 275/80 - 22,5 - Marca: SBN	UN	10,00	0,0000	36,00	360,00
Total do Fornecedor:						28.266,00

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (10626)

1	PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	116,00	0,0000	153,50	17.806,00
2	PNEU RADIAL 205/70 R 15 - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	32,00	0,0000	357,00	11.424,00
3	PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - Marca: firestone fs400	UN	90,00	0,0000	1.230,00	110.700,00
4	PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO - Marca: FIRESTONE FD663	UN	102,00	0,0000	1.339,00	136.578,00
5	PNEU RADIAL 185/80 R14 - Marca: FIRESTONE CV5000	UN	18,00	0,0000	270,00	4.860,00
6	PNEU RADIAL 175/70 R14 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	30,00	0,0000	215,00	6.450,00

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (10626)

13 PNEU CONVENCIONAL 17.5X25 L3 - 16 LONAS - Marca: FIRESTONE L3	UN	8,00	0,0000	3.100,00	24.800,00
24 CAMARA DE AR 17,5X25 - Marca: QBOM	UN	8,00	0,0000	206,00	1.648,00
33 PNEU 165/70 R13 - Marca: FIRESTONE MULTIAHWAK	UN	8,00	0,0000	151,00	1.208,00
35 PNEU RADIAL 205/75-16 - Marca: bridgestone duravis	UN	16,00	0,0000	435,00	6.960,00
38 PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL - Marca: FIRESTONE FS557	UN	48,00	0,0000	690,00	33.120,00
39 PNEU RADIAL 205/70 R15 - BORRACHUDO - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	8,00	0,0000	380,00	3.040,00

Total do Fornecedor: 358.594,00

Total Geral: 537.672,00

A large, stylized blue handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a large letter, located in the lower center of the page.

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/02/2017
e) Data da Adjudicação: 22/02/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

Prefeitura

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

BELLENZIER PNEUS LTDA (10796)

7 PNEU CONVENCIONAL 1.000X20 BORRACHUDO - Marca: PIRELLI	UN	48	-	1.024,00	49.152,00
8 PNEU CONVENCIONAL 1.000X20 LISO - Marca: PIRELLI	UN	22	-	895,00	19.690,00
9 PNEU CONVENCIONAL 900 X 20 BORRACHUDO - 14 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	30	-	765,00	22.950,00
10 PNEU CONVENCIONAL 900X20 LISO - 14 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	8	-	682,00	5.456,00
12 PNEU CONVENCIONAL 1.400 X24 - 16 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	12	-	2.094,00	25.128,00
14 PNEU CONVENCIONAL 10.5/80 X 18 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	4	-	524,00	2.096,00
18 PNEU CONVENCIONAL 12 X 16.5 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	4	-	770,00	3.080,00
37 PNEU CONVENCIONAL 7.50X16 BORRACHUDO - 12 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	36	-	478,00	17.208,00
Total do Fornecedor:					144.760,00

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (10797)

11 PNEU CONVENCIONAL 7.50 X 16 AGRICOLA - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	8	-	410,00	3.280,00
15 PNEU CONVENCIONAL 12.4 X 24 - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4	-	1.150,00	4.600,00

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 2/3



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (10797)

16 PNEU CONVENCIONAL 900 X16 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4	-	530,00	2.120,00
17 PNEU CONVENCIONAL 14 X 17.5 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4	-	1.278,00	5.112,00
19 CAMARA DE AR 1400 X 24 - Marca: LEFORT	UN	16	-	160,00	2.560,00
20 CAMARA DE AR 1000 X 20 - Marca: DOBERMAN	UN	48	-	77,00	3.696,00
21 CAMARA DE AR 900X20 - Marca: DOBERMAN	UN	24	-	70,00	1.680,00
22 CAMARA DE AR 900X16 - Marca: LEFORT	UN	2	-	65,00	130,00
23 CAMARA DE AR 7,50 X 16 - BICO LONGO - Marca: DOBERMAN	UN	10	-	40,00	400,00
CAMARA DE AR 12.4 X 24 - Marca: LEFORT	UN	2	-	150,00	300,00
26 CÂMARA DE AR 10.5/80-18 - Marca: FLEXEN	UN	4	-	75,00	300,00
27 CÂMARA DE AR 14 X 17,5 - Marca: LEFORT	UN	2	-	110,00	220,00
28 CAMARA DE AR 275/80 - 22,5 - Marca: QBOM	UN	10	-	94,00	940,00
29 PROTETOR 1400 X 24 - Marca: GAFLEX	UN	16	-	48,00	768,00
30 PROTETOR 1000 X 20 - Marca: SBN	UN	48	-	25,00	1.200,00
31 PROTETOR 900 X 20 - Marca: SBN	UN	24	-	25,00	600,00
32 PROTETOR 275/80 - 22,5 - Marca: SBN	UN	10	-	36,00	360,00

Total do Fornecedor: 28.266,00

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (10626)

1 PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	76	-	153,50	11.666,00
2 PNEU RADIAL 205/70 R 15 - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	16	-	357,00	5.712,00
3 PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - Marca: firestone fs400	UN	90	-	1.230,00	110.700,00
PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO - Marca: FIRESTONE FD663	UN	102	-	1.339,00	136.578,00
5 PNEU RADIAL 185/80 R14 - Marca: FIRESTONE CV5000	UN	18	-	270,00	4.860,00
6 PNEU RADIAL 175/70 R14 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	18	-	215,00	3.870,00
13 PNEU CONVENCIONAL 17.5X25 L3 - 16 LONAS - Marca: FIRESTONE L3	UN	8	-	3.100,00	24.800,00
24 CAMARA DE AR 17,5X25 - Marca: QBOM	UN	8	-	206,00	1.648,00
38 PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL - Marca: FIRESTONE FS557	UN	48	-	690,00	33.120,00

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 3/3



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (10626)

39 PNEU RADIAL 205/70 R15 - BORRACHUDO - Marca:
BRIDGESTONE DURAVIS

UN 8 - 380,00 3.040,00

Total do Fornecedor: 335.994,00

Total Geral: 509.020,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

A large, stylized blue handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a flourish, located in the lower middle part of the page.

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/02/2017
e) Data da Adjudicação: 22/02/2017 Sequência: 2
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

FMS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

						(em Reais R\$)
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
BELLENZIER PNEUS LTDA (10796)						
34 PNEU RADIAL 195/55 -16 - Marca: PIRELLI	UN	4	-	357,00	1.428,00	
36 PNEU RADIAL 225/65-16 - Marca: PIRELLI	UN	8	-	578,00	4.624,00	
				Total do Fornecedor:	6.052,00	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (10626)						
1 PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	24	-	153,50	3.684,00	
2 PNEU RADIAL 205/70 R 15 - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	16	-	357,00	5.712,00	
6 PNEU RADIAL 175/70 R14 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	12	-	215,00	2.580,00	
33 PNEU 165/70 R13 - Marca: FIRESTONE MULTIAHWAK	UN	8	-	151,00	1.208,00	
35 PNEU RADIAL 205/75-16 - Marca: bridgestone duravis	UN	16	-	435,00	6.960,00	
				Total do Fornecedor:	20.144,00	
				Total Geral:	26.196,00	

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

A large, stylized blue handwritten mark or signature, possibly a flourish or a specific symbol, located in the lower-middle part of the page.

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/02/2017
- e) Data da Adjudicação: 22/02/2017 Sequência: 3
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

F.MAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (10626)

1 PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	16	-	153,50	2.456,00
Total do Fornecedor:					2.456,00
Total Geral:					2.456,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: FM Pneus Ltda.
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Dimas- Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Centermidi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Irineópolis, 14 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.
Irineópolis, 02 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: IGF Comercio de Pneus Ltda EPP; Bellenzier Pneus Ltda e Pneubras Comercio de Pneus Ltda ME
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Eder Carlos dos Santos Batista ME; Fenix Informática e Telefonias Ltda; Gráfica e Editora Kayganque Ltda; Luis Kaminski - ME; M Mobile Eireli - EPP; Papelaria São Bento Ltda - EPP; SZ Byte Informática Ltda ME; Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME e WP do Brasil Ltda EPP.

Irineópolis, 03 de março de 2017

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2017

Lei Complementar Nº 113/2017.

EMENTA: "INSTTUI ABONO SALARIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Fago saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede abono ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 56.59 (cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), fazendo com que o salário atual R\$ 880,41 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), seja equiparado ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data da implementação da correção do salário mínimo nacional vigente, que poderão ser pagos em folha suplementar;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2017

Lei Complementar Nº 114/2017.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Fago saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta, Reposição Salarial de 10,7349% (dez inteiros e sete mil, trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) de forma escalonada e cumulativa, com vistas a repor perdas inflacionárias de períodos específicos, como demonstrado no quadro abaixo:

I. 3,542% (três inteiros e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de dezembro de 2016, a partir de 01/01/2017, relativos ao IGP-M do período de 01/05/2014 a 30/04/2015;

I. 4% (quatro por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2017, a partir de 01/05/2017, relativos a parte do IGP-M



e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa PneuBrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	2.456,00
TOTAL R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa PneuBrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa PneuBrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	04	un	Pneu Radial 195/55 - 16	PIRELLI	357,00	1.428,00
36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	PIRELLI	578,00	4.624,00
TOTAL R\$ 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	3.684,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTO- NE DURAVIS	357,00	5.712,00
06	12	Un	Pneu radial 175/70 R14 FIRESTONE MULTIHAWK 215,00 2.580,00			
33	08	Un	Pneu 165/70 R13	FIRESTONE MULTIHAWK	151,00	1.208,00
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16	BRIDGESTO- NE DURAVIS	435,00	6.960,00
TOTAL R\$ 20.144,00 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M MóBILE Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP. Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, RICHESSE MOVEIS Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M MóBILE Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M MóBILE Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M MóBILE Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e RICHESSE MOVEIS Ltda permanecem lacrados. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a

32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	SBN	36,00	360,00
TOTAL R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)						

Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	PIRELLI	1.024,00	49.152,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso	PIRELLI	895,00	19.690,00
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLI	765,00	22.950,00
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLI	682,00	5.456,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLI	2.094,00	25.128,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLI	524,00	2.096,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLI	770,00	3.080,00
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLI	478,00	17.208,00
TOTAL R\$ 144.760,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	11.666,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	FIRESTONE FS400	1.230,00	110.700,00
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	FIRESTONE FD663	1.339,00	136.578,00
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	FIRESTONE CV5000	270,00	4.860,00
06	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	3.870,00
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	FIRESTONE L3	3.100,00	24.800,00
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	QBOM	206,00	1.648,00
38						
48						
Un						
			Pneu radial 215/75 R17.5			
			FIRESTONE FS557			
			690,00			
			33.120,00			
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo	BRIDGESTONE DURAVIS	380,00	3.040,00
TOTAL R\$ 335.994,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMASPREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas

e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa PneuBrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PneuBrás Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	2.456,00
TOTAL R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						

Fls. nº 394
ATA

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa PneuBrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa PneuBrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: PneuBrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Bellenzier Pneus Ltda

Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
005	200	Insulina glargina	100 U/ml	solução injetável 10ml	LANTUS/SANOFI	292,86	58.572,00
TOTAL R\$ 58.572,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais)							

Irineópolis, 14 de março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

**ATA RP PROC 07/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

IGF Comércio de Pneus Ltda EPP

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola - 8 Lonas	GOODYEAR	410,00	3.280,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 - 8 Lonas	GOODYEAR	1.150,00	4.600,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 - 10 Lonas	GOODYEAR	530,00	2.120,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 - 10 Lonas	GOODYEAR	1.278,00	5.112,00
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	160,00	2.560,00
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	DOBERMAN	77,00	3.696,00
21	24	Un	Câmara de ar 900x20	DOBERMAN	70,00	1.680,00
22	02	Un	Câmara de ar 900x16	LEFORT	65,00	130,00
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 - bico longo	DOBERMAN	40,00	400,00
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24	LEFORT	150,00	300,00
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	FLEXEN	75,00	300,00
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	LEFORT	110,00	220,00
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 - 22.5	QBOM	94,00	940,00
29	16	Un	Protetor 1.400x24	GAFLEX	48,00	768,00
30	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	25,00	1.200,00
31	24	Un	Protetor 900x20	SBN	25,00	600,00

32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	SBN	36,00	360,00
TOTAL R\$ 28.266,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)						

Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	PIRELLI	1.024,00	49.152,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso	PIRELLI	895,00	19.690,00
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLI	765,00	22.950,00
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLI	682,00	5.456,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLI	2.094,00	25.128,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLI	524,00	2.096,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLI	770,00	3.080,00
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLI	478,00	17.208,00
TOTAL R\$ 144.760,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	11.666,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	FIRESTONE FS400	1.230,00	110.700,00
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	FIRESTONE FD663	1.339,00	136.578,00
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	FIRESTONE CV5000	270,00	4.860,00
06	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	3.870,00
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	FIRESTONE L3	3.100,00	24.800,00
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	QBOM	206,00	1.648,00
38	48	Un	Pneu radial 215/75 R17.5 FIRESTONE FS557 690,00 33.120,00			
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo	BRIDGESTONE DURAVIS	380,00	3.040,00
TOTAL R\$ 335.994,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Bellenzier Pneus Ltda, estabelecida na Avenida Thiago Antunes Teixeira, lote 14, quadra 14, Bairro Bela Vista, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-716, CNPJ 73.730.129/0016-05, pelo seu representante, Sr. Herlon Ricardo Sato, sob n.º de CPF 000.407.550-10 e RG 6070250409 SSPRS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	PIRELLI	1.024,00	49.152,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso	PIRELLI	895,00	19.690,00
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLI	765,00	22.950,00
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLI	682,00	5.456,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLI	2.094,00	25.128,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLI	524,00	2.096,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLI	770,00	3.080,00
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLI	478,00	17.208,00
TOTAL RS 144.760,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

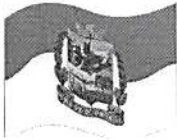
1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

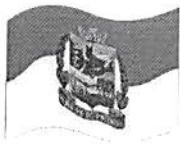
04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

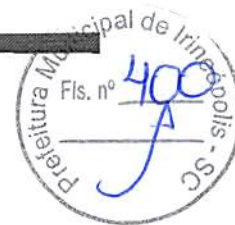
CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA



DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

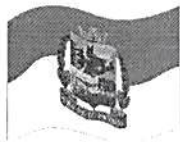
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa Bellenzier Pneus Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


HERLON RICARDO SATO
BELLENZIER PNEUS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROCESSO Nº 07/2017 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

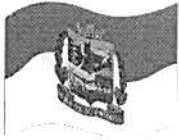
O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa IGF Comércio de Pneus Ltda EPP, estabelecida na rua João Bettge, nº 687, Bairro Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.070-000, CNPJ 03.805.667/0001-50, pelo seu representante, Sr. Tercio Gustavo Senff, sob nº de CPF 064.038.449-89 e RG 9075275-8 SESPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	410,00	3.280,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.150,00	4.600,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	530,00	2.120,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.278,00	5.112,00
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	160,00	2.560,00
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	DOBERMAN	77,00	3.696,00
21	24	Un	Câmara de ar 900x20	DOBERMAN	70,00	1.680,00
22	02	Un	Câmara de ar 900x16	LEFORT	65,00	130,00
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	DOBERMAN	40,00	400,00
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24	LEFORT	150,00	300,00
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	FLEXEN	75,00	300,00
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	LEFORT	110,00	220,00
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5	QBOM	94,00	940,00
29	16	Un	Protetor 1.400x24	GAFLEX	48,00	768,00
30	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	25,00	1.200,00
31	24	Un	Protetor 900x20	SBN	25,00	600,00
32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	SBN	36,00	360,00
TOTAL RS 28.266,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

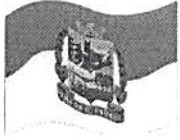
3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

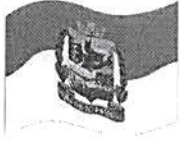
8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERCIO GUSTAVO SENFF
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

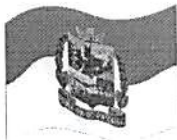
Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME, estabelecida na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, sala 02, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ nº 23.794.633/0001-14, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob nº de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SESPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a “**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**”, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	76	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	11.666,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	FIRESTONE FS400	1.230,00	110.700,00
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	FIRESTONE FD663	1.339,00	136.578,00
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	FIRESTONE CV5000	270,00	4.860,00
06	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	3.870,00
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	FIRESTONE L3	3.100,00	24.800,00
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	QBOM	206,00	1.648,00
38	48	Un	Pneu radial 215/75 R17.5	FIRESTONE FS557	690,00	33.120,00
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo	BRIDGESTONE DURAVIS	380,00	3.040,00
TOTAL RS 335.994,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias:

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação:

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso:

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato:

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente:

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital:

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos:

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação:

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços:

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta:

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS KRUGER KASCZUK
PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Testemunhas:
Nome: Gessica Grieschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC e a empresa Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME, estabelecida na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, sala 02, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ nº 23.794.633/0001-14, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob nº de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SESPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	2.456,00
TOTAL RS 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto nº 2.000/2010.

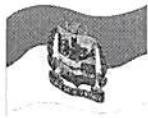
1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

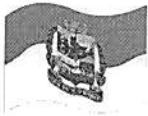
04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
 - 5.1.3 - Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 5.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 5.1.5 - Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 - Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

**CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

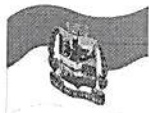
9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS KRUGER KASCZUK
PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC e a empresa Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME, estabelecida na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, sala 02, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ nº 23.794.633/0001-14, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob nº de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SESPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA"**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	2.456,00
TOTAL RS 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz - Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 - Centro - Irineópolis - SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos



na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 - centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

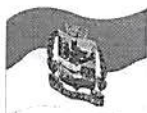
7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

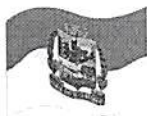
9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS KRUGER KASCZUK
PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Testemunhas:
Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Bellenzier Pneus Ltda, estabelecida na Avenida Thiago Antunes Teixeira, lote 14, quadra 14, Bairro Bela Vista, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-716, CNPJ 73.730.129/0016-05, pelo seu representante, Sr. Herlon Ricardo Sato, sob nº de CPF 000.407.550-10 e RG 6070250409 infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
34	04	un	Pneu Radial 195/55 – 16	PIRELLI	357,00	1.428,00
36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	PIRELLI	578,00	4.624,00
TOTAL RS 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

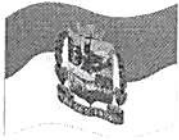
1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sítio a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

HERLON RICARDO SATO
BELLENZIER PNEUS LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME, estabelecida na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, sala 02, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, CNPJ nº 23.794.633/0001-14, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob nº de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SESPPR infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	24	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	3.684,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
06	12	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	2.580,00
33	08	Un	Pneu 165/70 R13	FIRESTONE MULTIHAWK	151,00	1.208,00
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16	BRIDGESTONE DURAVIS	435,00	6.960,00
TOTAL RS 20.144,00 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais)						

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sítio a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.
- 04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.
- 04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

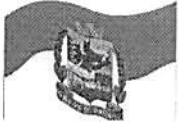
9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBENS KRUGER KASCZUK
PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80